



# Prefeitura do Município de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

L-E-I      Nº      904

DATA:- 04 de maio de 1987.

SÚMULA:- Altera o § 3º do Art. 8º da Lei nº 848 que dispõe sobre Moradias Econômicas e dá outras providências.

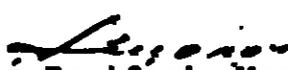
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - O § 3º do Art. 8º da Lei nº 848 que dispõe sobre Moradias Econômicas no Município de Paranacity, onde se lía " A assunção de compromisso bimestral de quitação de parcelas correspondentes aos desdobramento do valor do imóvel que sempre responde pelo encargo", passará a ser lido da seguinte maneira.

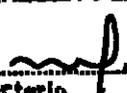
Art. 8º - § 3º - A assunção de compromisso mensal de quitação de parcelas correspondente ao desdobramento do valor do imóvel que, sempre responde pelo encargo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 04 DE MAIO DE 1987.

  
José Bonifácio Moron  
=PREFEITO MUNICIPAL=

  
José Rodrigues  
= SECRETÁRIO =

Publicado (a) no Jornal " O Diário Órgão Oficial desta Munic.pdad.
Em 13 / 05 / 87
 Secretário